



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Terça-feira • 22 de Janeiro de 2019 • Ano IV • Nº 1286

Esta edição encontra-se no site: www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 036, de 22 de Janeiro de 2019** - Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte à Vanderley Vilas Boas, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Edinei Silva Vilas Boas e, dá outras providências.
- **Portaria Nº. 009, de 22 de Janeiro de 2019** - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte da Servidora Pública Municipal Edinei Silva Vilas Boas, no cargo de Professora N-II, matrícula nº 207, em favor de Vanderley Vilas Boas.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte à Vanderley Vilas Boas, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Edinei Silva Vilas Boas e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Vanderley Vilas Boas,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 001/2019.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 19, I, art. 28, II, "a" e art. 34, § 1º da Lei Municipal 191, de 11 de novembro de 2008, Pensão por Morte à **Vanderley Vilas Boas** em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Edinei Silva Vilas Boas, no cargo de Professora N-II, matrícula nº 207.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

Erismar Almeida Souza
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



RENDA INATIVIDADE

PORTARIA Nº. 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 036, de 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte da Servidora Pública Municipal Edinei Silva Vilas Boas, no cargo de Professora N-II, matrícula nº 207, em favor de **Vanderley Vilas Boas**, dependente da segurada falecida, em **R\$ 2.109,43** (dois mil cento e nove reais e quarenta e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos.....	R\$ 1.454,78
Quinquênio (15%).....	R\$ 218,22
Promoção por título (30%).....	R\$ 436,43
Total de Proventos.....	R\$ 2.109,43

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

Erismar Almeida Souza
Prefeito Municipal

Alexsandra Maciel Silva
Diretora da CAPSEJ